



LEI Nº 466/2010-PGMP

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO
IMÓVEL LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO
NA RUA PE. FRANCISCO LUPINO, Nº 4203 -
ITAÚNA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65 da Lei Orgânica Municipal de Parintins.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 11 de março de 2010, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I

Art. 1º. AUTORIZA o Município de Parintins, por meio de seu Prefeito Municipal, a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, do terreno localizado na Rua Pe. Francisco Lupino, nº 4203 – Itaúna II, de propriedade da Sra. **Franciane dos Santos Vilar**, com área de 429,00m² (Quatrocentos e Vinte Nove metros quadrados), Perímetro 92,00m, quadra 013, setor 004, tendo os seguintes limites e confrontações: a **Frente (Sul)**, com a Rua Pe. Francisco Lupino – 13,00m; a **Fundo (Norte)**, com Heri de tal – 13,00m; ao **Lado Esquerdo (Leste)**, com a Escola Luz do Saber – 33,00m, e ao **Lado Direito (Oeste)**, com a Rua Nossa Senhora das Graças – 33,00m (Título Definitivo nº 12.427). O imóvel possui **uma edificação** de madeira de lei medindo aproximadamente 06,00m (Seis metros) de frente por 11,00m (Onze metros) de fundo, totalizando 66,00m² (Sessenta e seis metros quadrados) estando avaliada em **R\$ 7.573,50 (Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)** e o terreno avaliado em **R\$ 18.888,87 (Dezoito Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos)**, totalizando R\$ 26.462,37 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos), conforme laudo de alinhamento com verificação de limites e metragens e laudo de avaliação.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o valor de **R\$ 26.462,37 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos)** para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel.

Art. 3º. O terreno a que se refere este Projeto de Lei destina-se para ampliação da Escola Municipal “Luz do Saber” no município de Parintins e correrá à conta do Programa do Trabalho 12.361.0062.1.003 Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ Unid. Educ. do Ensino Fundamental, Dotação Orçamentária 0204 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer - SEMED, Natureza da Despesa 4.4.90.61.10 Aquisição de Imóveis – REC. ORD.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 11 de março de 2010.

Publicado no Quadro Legal de Aviso da
Prefeitura Municipal de Parintins
Em 11.03.10 nos termos
do Art.91 da Lei Orgânica Municipal
Nº 01 2004-CMP

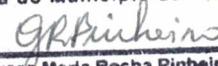
Procuradoria Geral do Município


Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

 **PARINTINS**
pra viver e amar

Kellen ALVES dos Santos
Assistente Técnico Administrativo
Portaria nº 857/2005-PGMP

Procuradoria Jurídica: Rua Herbert de Azevedo nº 1486 - Fone-fax: (092) 3533-1399 - Parintins- AM - CEP: 69.151-580
E-MAIL: procuradoriapin@hotmail.com

ESTADO DO AMAZONAS
Câmara Municipal de Parintins
A Presente Lei foi publicada no dia
22/03/10 por satisfação na Sede
da Câmara de conformidade com o Art.91 da
Lei Orgânica do Município de Parintins.

Graciele Pinheiro
Graciele Pinheiro
Assessora Legislativa

Prefeitura Municipal de Parintins

Dra. Anaclete Garcia A. da Sil
Procuradora Geral do Município
